



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE **IBIRAREMA**

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 09 de Setembro de 2016 / Ano I / Edição 38

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO..... p. 01
Gabinete do Prefeito..... p. 01

SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO p.01

SEÇÃO III – INEDITORIAS p.01

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 71/2016, DE 05 DE SETEMBRO DE 2016.

“DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA–SP”.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo,

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e, CONSIDERANDO o falecimento do Senhor ARY VELOSO DE SOUZA, ocorrido ontem, a Administração Pública Municipal expressa a sua consternação; CONSIDERANDO ser justa a homenagem, visto que se trata de um Senhor de família tradicional de nosso município, Ex-Vereador e Ex-Servidor Público Municipal, esposo da Servidora Municipal Senhora Maria Aparecida Martins de Souza e pai dos Servidores Municipais Ruberval Martins de Souza e Lucilena A. de Souza Borghi. DECRETA:

Art. 1º É declarado LUTO OFICIAL, no âmbito do Município de Ibirarema, por três dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Senhor ARY VELOSO DE SOUZA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 05 de

setembro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizado no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete

SEÇÃO II

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO III

INEDITORIAS



Diário Oficial Eletrônico com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.

Assinatura digital do servidor público municipal Fábio José de Oliveira. Existe autenticidade deste documento desde que seja impresso a partir do site: <http://www.ibirarema.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.